

CHAMADA CONFAP & CDTI 2022-2023 – 3ª RODADA: DIRETRIZES FAPERJ

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) e o Centro de Desenvolvimento Tecnológico Industrial da Espanha (CDTI) fazem saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a Chamada **CONFAP & CDTI 2022-2023 “3ª RODADA”**, para apoiar projetos de colaboração em pesquisa e inovação tecnológica entre o Rio de Janeiro e a Espanha, referenciada ao processo SEI-260003/008212/2022, conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Fomentar a colaboração científica entre pesquisadores do Rio de Janeiro e da Espanha, através do apoio a equipes fluminenses em projetos de pesquisa conjuntos bilaterais ou multilaterais dentro da chamada **CONFAP & CDTI 2022-2023 “3ª RODADA”**.

1.2 Apoiar consórcios de pesquisa que apresentem contribuição científica e tecnológica e mutuamente benéfica dos participantes de ambos os países, atendendo a necessidades ou desafios específicos do mercado e apresentando grande relevância de pesquisa, industrial e potencial comercial;

1.3 O apoio da FAPERJ às propostas submetidas no âmbito da Chamada **CONFAP & CDTI 2022-2023 “3ª RODADA”** se dará de acordo com orientações de seu texto original (<https://confap.org.br/pt/editais/60/chamada-confap-cdti-2022-2023>) e das diretrizes publicadas neste documento;

1.4 A FAPERJ será responsável por financiar os custos da equipe de pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, assim como as equipes de outros estados brasileiros e as equipes estrangeiras, serão financiadas por seus respectivos órgãos de fomento.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 Do consórcio:

2.1.1 Os consórcios que desenvolverão as propostas deverão ser constituídos na Espanha e no Brasil de acordo com os requisitos exigidos pelo CDTI e pela FAPERJ para o financiamento dos participantes nos respectivos projetos:

- Rio de Janeiro: é necessária a participação de um pesquisador vinculado a uma ICT localizada no Estado do Rio de Janeiro e uma empresa espanhola, associados por meio de um Acordo de Colaboração (Carta de Intenções, vide 2.1.3).

2.1.2 Os consórcios, por parte do lado brasileiro, poderão ser formados por parceiros de mais de um estado do Brasil. Cada parceiro será responsável por solicitar fomento em seu respectivo órgão de fomento;

2.1.3 As Cartas de Intenções devem ser produzidas conforme as instruções presentes no ANEXO 2 da Chamada CONFAP, disponíveis [neste link](#).

2.2 Do proponente:

2.2.1 Ser pesquisador qualificado e possuir vínculo empregatício ou estatutário com instituição de ensino e pesquisa sediada no Estado do Rio de Janeiro;

2.2.2 Ter Currículo Lattes atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os cinco (5) últimos anos anteriores à solicitação;

2.2.3 Ter as devidas aprovações dos Conselhos de Ética no caso de experimentos com animais e/ou humanos;

2.2.4 Pesquisadores em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;

2.3 Da Instituição Proponente:

2.3.1 Ser localizada no Estado do Rio de Janeiro e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

a) Instituição de pesquisa e/ou ensino superior, pública ou privada, sem fins lucrativos;

b) Instituição ou centro de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, público ou privado, sem fins lucrativos;

2.3.2 Ser a instituição de vínculo do proponente, a qual será doravante denominada “instituição executora do projeto”;

2.3.3 As propostas devem ser encaminhadas com anuência da Instituição do proponente (vide **ANEXO 3**);

2.4 Da proposta:

2.4.1 A submissão de propostas envolvendo pesquisadores fluminenses deverá ser realizada através do sistema de submissão de propostas do Confap (<https://confap.org.br/>) e do SisFAPERJ.

2.4.2 As propostas a serem apoiadas por parte da FAPERJ deverão obedecer aos critérios e normas da modalidade de Auxílio à Pesquisa – APQ1.

2.4.3 O projeto de pesquisa é parte integrante da proposta e deverá ser elaborado em conjunto pelos proponentes do Estado do Rio de Janeiro e da Espanha. Propostas inseridas sem todos os documentos necessários serão desclassificadas;

2.4.4 O coordenador da equipe fluminense deverá ser o responsável por inserir a proposta que será financiada pela FAPERJ, bem como a descrição das metas a serem cumpridas pela equipe fluminense, no formato do formulário de submissão presente no SisFAPERJ; entretanto, o projeto de pesquisa completo, a ser desenvolvido por todos os parceiros, se houver mais de um do lado brasileiro, deverá ser anexado em formato PDF junto aos outros documentos;

2.4.5 O proponente deve submeter à FAPERJ o Acordo de Consórcio, firmado pelos parceiros do Brasil e da Espanha, conforme orientações no subitem 2.1.3. Os formulários devem ser preenchidos em inglês.

2.4.6 O projeto de pesquisa completo deverá ser elaborado em português e inglês, de acordo com o formulário fornecido pelo comitê da chamada, disponível no ANEXO 1 da Chamada CONFAP, [aqui](#). As abas do SisFAPERJ pertinentes à **descrição do projeto** deverão ser preenchidas em português;

2.4.7 O projeto deverá apresentar um cronograma detalhado de execução para 36 (trinta e seis) meses.

2.4.8 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas;

2.4.9 As propostas que não estiverem em conformidade com as Diretrizes FAPERJ não serão qualificadas para análise;

3. CRONOGRAMA

As propostas deverão seguir o cronograma da FAPERJ, disponibilizado abaixo (Quadro 1) e o cronograma da chamada **CONFAP & CDTI 2022-2023 “3ª RODADA”**, conforme discriminado no texto original: (<https://confap.org.br/pt/editais/60/chamada-confap-cdti-2022-2023>);

Quadro 1 – Cronograma FAPERJ

Lançamento da Chamada CONFAP–CDTI 2022/2023 no site do Confap	27/06/2022
---	------------

Submissão propostas na plataforma do Confap (obrigatório) – 3ª RODADA	Junho a 15/09/2023
Submissão de propostas no SisFAPERJ	31/08/2023 a 15/09/2023
Resultado preliminar da avaliação da FAPERJ	A partir de novembro/2023
Interposição de recursos para as pré-propostas	Até 7 dias após a divulgação dos resultados
Divulgação dos resultados finais	A partir de janeiro/2024

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.FAPERJ.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3).

4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO GERAL

4.1 A avaliação geral das propostas ocorrerá através das seguintes etapas:

4.1.1 A primeira etapa consistirá na verificação de elegibilidade e a avaliação das propostas, através de revisão por pares, realizada por um Comitê de Julgamento em relação aos seguintes critérios: adequação ao escopo da chamada, grau de inovação da pesquisa e impacto.

4.1.2 O Comitê Gestor da Chamada (ou seja, todas as organizações financiadoras) decidirá sobre o número de projetos a serem recomendados, após a avaliação feita pelo Comitê de Julgamento.

4.1.3 A FAPERJ realizará sua própria análise de conformidade e mérito, conforme o item 5 destas diretrizes.

4.1.4 O Comitê Gestor decidirá em conjunto quais projetos serão recomendados para financiamento, obedecendo estritamente à ordem da lista de classificação estabelecida pelo Comitê de Julgamento.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO NO SISFAPERJ

5.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ e análise de recursos.

5.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

5.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos nestas diretrizes para a chamada **CONFAP & CDTI 2022-2023 “3ª RODADA”**;

5.2.2 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;
- Falta de qualquer anexo exigido por estas diretrizes.

5.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

5.3.1 Critérios de avaliação:

- A. Mérito técnico-científico, sua articulação entre os objetivos do projeto, métodos utilizados e a sua adesão aos termos discriminados nestas diretrizes para a chamada **CONFAP & CDTI 2022-2023 “3ª RODADA”**;

- B. Valor agregado que esta cooperação conjunta em ciência e tecnologia poderá resultar para ambas as partes envolvidas;
- C. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental, cultural e social do Estado do Rio de Janeiro;
- D. Caráter multidisciplinar da proposta;
- E. Adequação do orçamento do projeto com os métodos e resultados esperados;
- F. Demonstração da capacidade de formação de recursos humanos;
- G. Potencial multiplicador do projeto através da articulação com outros grupos consolidados;
- H. Clareza quanto à definição dos indicadores de desempenho* relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- I. Experiência e a capacidade técnica do proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto;
- J. Infraestrutura disponível na instituição para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento do projeto proposto;
- K. Currículo Lattes do proponente e dos pesquisadores associados, notadamente em relação às atividades previstas para a execução do projeto.

**Os indicadores de desempenho são instrumentos de gestão essenciais para avaliar o resultado de um projeto. São exemplos de indicadores: artigos publicados em periódicos indexados, orientações de IC, mestrado, doutorado e pós-doutorado, patentes, atividades científicas em escolas da rede pública, etc.*

5.4 PRIORIZAÇÃO

5.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados através destas diretrizes para a chamada **CONFAP & CDTI 2022-2023 “3ª RODADA”**;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

5.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

5.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ.

5.6 ANÁLISE DE RECURSO:

5.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até sete dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

5.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

5.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 1**.

5.7 PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

5.7.1 O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ (www.FAPERJ.br) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ (www.FAPERJ.br) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.

6. COMITÊ DE JULGAMENTO FAPERJ

6.1 As propostas serão analisadas por um Comitê de Julgamento, designado pela Diretoria da FAPERJ;

6.2 O comitê de seleção divulgará os resultados por publicação no site da FAPERJ (www.FAPERJ.br) e através do boletim eletrônico FAPERJ. Uma lista complementar de propostas recomendadas será estabelecida e informada aos interessados que serão contatados, em caso de eventuais desistências;

6.3 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- Haja interesse direto e indireto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

6.4 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO NO SisFAPERJ

7.1 O procedimento de inscrição no SisFAPERJ deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 2** deste documento;

7.2 Nenhuma proposta será aceita após a data limite para a submissão (conforme item 3 da chamada), nem qualquer adendo ou explicação a não ser aqueles explicitamente e formalmente solicitados pela FAPERJ, pelo CONFAP ou pelo CDTI. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.3 Pela FAPERJ, não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma, presente no Quadro 1, do item 3 destas diretrizes. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

7.4 Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os projetos recomendados serão apoiados pelo CDTI, na Espanha, e pelas FAPs participantes da chamada, no Brasil. O apoio financeiro aos participantes será prestado de acordo com as leis, normas, regulamentos e procedimentos nacionais estabelecidos por cada organização, país e estado brasileiro envolvido, sem troca de fundos entre o CDTI e as FAPs, e sujeito à disponibilidade orçamentária de cada uma das Instituições;

8.2 Os recursos alocados, por parte da FAPERJ, para financiamento da chamada CONFAP/CDTI 2022-2023 são da ordem de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, a serem pagos em parcelas anuais (uma por ano, dependendo da duração do projeto), podendo ser incluídos recursos adicionais a critério da Diretoria da FAPERJ, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

8.3 Nesta chamada, a FAPERJ apoiará até 02 (duas) propostas. O valor máximo para cada solicitação individual é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) por projeto. Propostas com orçamentos que ultrapassem este valor serão desclassificadas;

8.4 Os projetos apoiados devem ter um orçamento TOTAL, i.e. considerando TODOS os participantes envolvidos na proposta, de no mínimo de 250.000,00 Euros;

8.5 A FAPERJ é responsável somente pelo financiamento das equipes fluminenses integrantes dos consórcios aprovados. Sendo assim, a aba de orçamento do SisFAPERJ deve ser preenchida de acordo com as atividades a serem realizadas pela equipe fluminense;

8.6 O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de liberação da primeira parcela dos recursos;

8.7 Os projetos devem ter seu início programado para a partir de março/2024;

8.8 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as ([Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#)), bem como as ([Instruções para Prestação de Contas](#));

8.9 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

8.10 A liberação das segunda e terceira parcelas está condicionada à apresentação e aprovação de Relatório Técnico parcial, a ser apresentado em até 60 dias, a contar do término do período de cada 12 meses de execução do projeto.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de **CUSTEIO** e **CAPITAL** indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.FAPERJ.br/?id=43.4.0>.

9.1.1 Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**:

- Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- Serviços de terceiros - pessoa física;
- Material de consumo nacional;
- Material de consumo importado;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado);
- Até 30 (trinta) Diárias em Território Nacional (valor praticado para diárias nacionais*), para pesquisa de campo;
- Até 6 (seis) Passagens em Território Nacional, para pesquisa de campo;
- Até 2 (duas) Bolsas de Mobilidade Internacional para viagens internacionais relacionadas ao acompanhamento das atividades realizadas e discussão de resultados, com duração até 30 dias**.

* Para valores de diárias nacionais, consultar a tabela do CNPq: <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios/>.

** Valores pertinentes à Bolsa de Mobilidade Internacional:

- Bolsa de subsistência: R\$ 6.000,00 (até 15 dias) / R\$ 9.000,00 (16 a 30 dias);
- Auxílio deslocamento, destinado à compra de passagens aéreas de ida e volta: até R\$ 9.000,00;
- Seguro viagem: R\$ 350,00;

9.1.2 Itens financiáveis no grupo **CAPITAL**:

- Aquisição de material permanente e equipamentos de pequeno e médio porte, nacional e importado;

*Equipamentos de pequeno porte são aqueles com valores até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); equipamentos de médio porte são aqueles com valores até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

9.2 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza, exceto as bolsas aprovadas pela FAPERJ nesta chamada, e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

9.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

9.4 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

9.5 O proponente deverá anexar a menor proposta orçamentária para cada item solicitado na Aba "Orçamento Detalhado" ao lado do item solicitado (upload), devendo ainda manter consigo pesquisa com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços que devem permanecer de posse do proponente para eventuais solicitações que se façam necessárias (no caso de equipamentos de baixo custo, com valores até R\$10.000,00, são aceitas cotações obtidas em websites);

9.6 Não é permitido o acúmulo com outro financiamento de agência de fomento nacional para a mesma finalidade, sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o seu cancelamento, se for o caso;

9.7 Apenas propostas aprovadas pela FAPERJ e pelo CDTI serão financiadas. A decisão final sobre os projetos aprovados que receberão financiamento é tomada em conjunto pelos representantes das agências participantes desta chamada. A metodologia de análise e seleção não contempla solicitações de reconsideração as quais, portanto, não serão aceitas.

9.8 Cabe ao proponente uma adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados;

9.9 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio;

9.10 As bolsas de mobilidade internacional devem ser utilizadas prioritariamente pelo proponente, i.e., o coordenador da equipe, de forma a facilitar o acompanhamento do projeto, o compartilhamento de dados e a troca de experiências entre o pesquisador do Estado do Rio de Janeiro e os outros pesquisadores parceiros envolvidos no projeto de pesquisa;

9.11 O valor referente às bolsas de mobilidade internacional deverá compor o orçamento total solicitado à FAPERJ.

9.12 Ao final da avaliação do edital, proponentes responsáveis por propostas contempladas que envolvam bolsas de mobilidade internacional serão contatados para que possam inserir as informações acerca da utilização destas bolsas em seus projetos no SisFAPERJ, em edição específica a ser aberta após a assinatura dos Termos de Outorga;

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O proponente deverá apresentar à FAPERJ relatórios técnico científicos parciais em até 60 (sessenta) dias, a contar do término do período de cada 12 meses de execução do projeto;

10.2 Ao final da execução do projeto deverá ser apresentado o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

10.3 O relatório final deverá, obrigatoriamente, seguir o formulário eletrônico de RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ disponível no endereço eletrônico da Fundação. O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Final é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item 5 “Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: (Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas). Não serão aceitos relatórios impressos;

10.4 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico-científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Deve ser observada a data máxima 28/02/2027 para o término do projeto. Nesses casos, o relatório técnico científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação;

10.5 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;

10.6 O proponente também deverá apresentar à FAPERJ, juntamente como Relatório Técnico-Científico Final a Prestação de Contas financeira, final, relativa ao auxílio recebido, em conformidade com o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, com a observância ao tutorial "Como elaborar a Prestação de Contas", disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

10.7 O prazo máximo para apresentação da Prestação de Contas Financeira Final é de até 60 (sessenta) dias, a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

11. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

11.1 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: central.atendimento@FAPERJ.br;

11.2 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

11.3 O proponente selecionado neste Edital se compromete a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão o projeto;

11.4 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;

11.5 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

11.6 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

11.7 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados nesta chamada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em se constatando violação às cláusulas e condições da chamada original e destas diretrizes, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes irregulares, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

12.2 A qualquer tempo, o apoio à chamada **CONFAP & CDTI 2022-2023 “3ª RODADA”** poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.3 Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico assessoria.internacional@FAPERJ.br em até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso. Nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

12.4 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: central.atendimento@FAPERJ.br;

12.5 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

12.6 O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

12.7 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@FAPERJ.br - a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

12.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre estas diretrizes ou a chamada original deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico assessoria.internacional@FAPERJ.br, incluindo o nome “CHAMADA CONFAP & CDTI 2022-2023 – 3ª RODADA” no campo “assunto”;

12.9 Os casos omissos na chamada **CONFAP & CDTI 2022-2023 “3ª RODADA”** serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1**I. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ**

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisFAPERJ.FAPERJ.br/sisFAPERJ/> (login = o seu CPF);

3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

6. Clique em “Solicitar”;

7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

11. Clicar em “Executar”;

12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 2

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisFAPERJ.FAPERJ.br/sisFAPERJ/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha “CONFAP & CDTI 2023 – 3ª RODADA”

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumos em inglês (divulgáveis);
- C. Introdução;
- D. Justificativa;
- E. Objetivos;
- F. Metodologia;
- G. Indicadores de desempenho;
- H. Resultados esperados;
- I. Bibliografia relacionada ao projeto.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando os documentos abaixo em formato **PDF**:

- A. Proposta principal completa (de acordo com o formulário oficial, presente no ANEXO 1 da Chamada CONFAP, [aqui](#));

- B. Currículo (no formato LATTES) resumido do proponente contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos cinco anos, contados a partir da data de divulgação da chamada;
 - C. Currículo (no formato LATTES ou equivalente, no caso de estrangeiros) resumido do(s) pesquisador(es) parceiro(s) envolvidos na proposta, contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos cinco anos, contados a partir da data de divulgação do edital;
 - D. Comprovantes de vínculo empregatício ou estatutário do proponente (contracheque, publicação no Diário Oficial ou declaração do empregador);
 - E. Relação de orientações concluídas do proponente;
 - F. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas, acompanhado da descrição da previsão de datas para realização de mobilidade internacional relacionada ao projeto, quando houver;
 - G. Tabela contendo o resumo quantitativo da produção científica do proponente dos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento da chamada, com os seguintes indicadores:
 - (1) trabalhos publicados em revistas internacionais;
 - (2) livros e capítulos de livros publicados;
 - (3) patentes concedidas ou depositadas (se houver);
 - (4) alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado orientados e em orientação;
 - (5) outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
 - H. Termo de Anuência da Instituição, assinada por seu dirigente máximo (**ANEXO 3**);
 - I. Proposta orçamentária das firmas (proforma invoice, em caso de companhia estrangeira) para aquisição de passagens, equipamentos, material permanente e adaptação de bem imóveis;
 - J. Documento de aprovação do Comitê de Ética, no caso de experimentos que envolvam animais e humanos. Não havendo experimentos que envolvam animais e humanos anexar uma declaração de próprio punho.
- II.III** O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”;
- II.IV** Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração;
- II.V** O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

- III.I** O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);
- III.II** O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”;

ANEXO 3**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do projeto supracitado, sob a coordenação do proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito da **CHAMADA CONFAP & CDTI 2022-2023 “3ª RODADA”**.

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

**ASSINATURA/CARIMBO
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO**

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos da **CHAMADA CONFAP & CDTI 2022-2023 – 3ª RODADA** considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@FAPERJ.br

ANEXO 4**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomedalInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas e o Relatório-Técnico parcial e final do auxílio financeiro **deverão ser enviados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ)**, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (**www.FAPERJ.br**), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (**www.fazenda.rj.gov.br**) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados. Na ausência dessas documentações, será solicitado o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao término do décimo mês, a contar do depósito do fomento, cada Proposta apoiada por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O outorgado deverá apresentar à FAPERJ a Prestação de Contas financeira final, em conformidade com o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, com a observância ao tutorial "Como elaborar a Prestação de Contas", disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Final e da Prestação de Contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto, sabendo-se que o período de vigência da execução do projeto, de 36 (trinta e seis) meses, conforme estipulado no subitem 8.6 da minuta do edital. Os Relatórios citados deverão ser apresentados concomitantemente.

PARÁGRAFO QUINTO - A liberação das demais parcelas, se houver, está condicionada à apresentação e aprovação de Relatório Técnico parcial, a ser apresentado em até 60 dias, a contar do término do período de cada 12 meses de execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicium, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - *A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir deste auxílio, que venham a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.

ANEXO 5**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL (I ou II)**

PROGRAMA FAPERJ/CHAMADA CONFAP & CDTI 2022-2023 – 3ª RODADA
Nº DO PROCESSO **Nº DE MATRÍCULA**

TÍTULO *Título do projeto*

BOLSA DE *Mobilidade Internacional I ou II*

OUTORGANTE *Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro*

OUTORGADO *Nome do outorgado*

ENDEREÇO
E-MAIL
INSTITUIÇÃO
UNIDADE
DEPARTAMENTO

VALOR INICIAL *De acordo com tabela aprovada*

ORIENTADOR/COORDENADOR OU REPRESENTANTE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO
NOME DO ORIENTADOR OU COORDENADOR

INÍCIO DA BOLSA **TÉRMINO**

DURAÇÃO *De 15 a 30 dias*

RELATÓRIO FINAL EM:

RELATÓRIO CIENTÍFICO - O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico é de **60 (sessenta) dias, após a data de pagamento da última parcela de bolsa.**

Em<<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO<<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º<<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO<<Nome da Instituição>>, a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE DA BOLSA: Esta modalidade de Bolsa destina-se à realização de missões internacionais através da mobilidade de pesquisadores que necessitem desenvolver parte do seu projeto de pesquisa em instituição estrangeira parceira por um período de até 3 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS: A utilização da Bolsa deverá se realizar, exclusivamente, para atender o desenvolvimento do projeto contemplado, de acordo com o cronograma apresentado pelo OUTORGADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos concedidos, de acordo as finalidades especificadas no presente Termo. Os recursos concedidos não poderão ser

utilizados, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, a fins diferentes dos estabelecidos na presente CLÁUSULA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando houver a interrupção do estágio acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a Bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave, devendo o motivo ser devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA: Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio da conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade do OUTORGADO a eventual transferência de valores ao exterior, se for o caso. Desta forma, qualquer eventual despesa com operações de transferência será coberta pelo OUTORGADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização, cartão de crédito e/ou empréstimos de qualquer natureza, decorrentes da conta corrente aberta em seu nome.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade do OUTORGADO solicitar ao banco o estorno de qualquer tarifa indevidamente cobrada, sob pena de ressarcir à FAPERJ por qualquer débito indevido.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO: Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES: Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RELATÓRIO TÉCNICO: O OUTORGADO é responsável pela entrega do Relatório Técnico, das reformulações do Relatório Técnico, atendimento às Solicitações de Exigências, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não apresentação do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao OUTORGADO ou, ainda, na ausência dessa documentação, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas nas reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - - O não atendimento às solicitações de exigências às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela FAPERJ, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DO RECURSO CONCEDIDO: O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS: A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O OUTORGADO e/ou a INSTITUIÇÃO poderão, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão ou cancelamento do pagamento da Bolsa.

PARÁGRAFO QUARTO - A FAPERJ reserva-se o direito de suspender ou cancelar a Bolsa a qualquer momento, em função da desistência do estágio sem a devida concordância da Fundação ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora. Situação em que será exigida a devolução do investimento público realizado.

CLAUSULA DÉCIMA - DA MOVIMENTAÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONTA DO FOMENTO PELA FAPERJ: O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO: O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.